

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2317/2016  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1058/1993, DE 30.12.1993.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 6º, 7º e o Parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal n.º 1058/1993, de 30.12.1993, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º....

I – 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) tratando-se de terreno;  
II – 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) tratando-se de prédio.”

“Art. 7º...  
(....)

IV – na avaliação do PRÉDIO, o preço do metro quadrado de cada tipo de construção e a área.”

“Art. 10...

Parágrafo Único. Para efeito de simples atualização da planta de valores, os preços estabelecidos no *caput* poderão ser atualizados, por ato do Poder Executivo, com base no IGP-M /FGV.

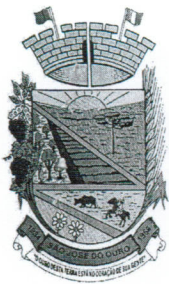
Art. 2º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 1058/93, de 30/12/1993, o art. 10-A, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Estabelece o Zoneamento Fiscal (ZF) do Município, para fins de tributação, abrangendo o perímetro urbano, divididos em 06 (seis) zonas fiscais, de acordo com o Anexo VII”

Art. 3º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 1058/93, de 30/12/1993, o art. 10-B, com a seguinte redação:

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

“Art. 10-B. Estabelece a Planta de Valores (PV) do Município, para fins de tributação, abrangendo os imóveis do perímetro urbano, observado o zoneamento fiscal, de acordo com o Anexo VIII”

Art. 4º. Ficam alterados os arts. 11 e 13, da Lei Municipal n.º 1058/1993, de 30.12.1993, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. O valor venal do prédio é constituído pelo valor da construção e dependências.”

“Art. 13. O cálculo do valor venal do prédio e do terreno será obtida pela soma do valor de cada um deles, de acordo com o disposto nos arts. 11 e 12.”

Art. 5º. Fica alterado inciso I, do art. 105, da Lei Municipal n.º 1058/1993, de 30.12.1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 105....

I – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), em uma só vez ou em até 10 (dez) parcelas, conforme calendário estabelecido pelo Poder Executivo através de Decreto.”

(...)

Art. 6º. Acresce o § 4º ao art. 105, da Lei Municipal nº 1058/93, de 30.12.1993, com a seguinte redação:

“§ 4º. Fica autorizado, para o caso de pagamento do IPTU em parcela única, a concessão de desconto sobre o valor do tributo no percentual de até 10% (dez por cento), mediante a expedição de Decreto.”

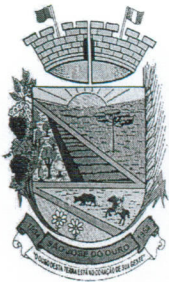
Art. 7º. Fica revogado o § 3º, do art. 126 da Lei Municipal 1058/93, de 30.12.1993.

Art. 8º. Fica alterado o art. 127, da Lei Municipal nº 1058/93, de 30.12.1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 127. Os valores dos débitos de natureza tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação do IGP-M/FGV, calculado a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior ao seu pagamento, sem prejuízo da multa e juros previstos.”

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 9º. Fica modificado o Anexo III, referido no art. 63 da Lei Municipal nº 1058/93, de 30.12.1993, que passa a vigor com a seguinte redação:

### ANEXO III

#### DA TAXA DE LIXO

Abrangendo apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo:


CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL	FAIXAS DE ÁREAS (em m <sup>2</sup> )	VALORES (em URM)
a) IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até 300	2,10
	de 301 a 600	4,20
	de 601 a 1000	5,08
	de 1001 a 2000	6,35
	de 2001 a 3000	8,50
	Acima de 3000	10,60
b) IMÓVEIS EDIFICADOS RESIDENCIAIS	Até 50	2,10
	de 51 a 100	3,40
	de 101 a 150	6,40
	de 151 a 200	10,60
	de 201 a 400	12,70
	Acima de 400	21,20
c) IMÓVEIS EDIFICADOS RESIDENCIAIS	Até 50	4,20
	de 51 a 100	5,10
	de 101 a 150	7,60
	de 151 a 200	11,40
	de 201 a 400	14,80
	Acima de 400	25,40

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

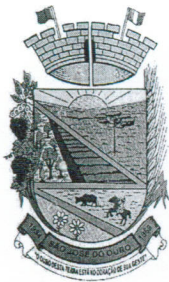
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

  
Benhur Francisco Vanz  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016

  
Douglas Ribeiro  
Sec. da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

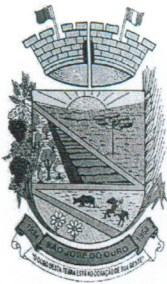
### ANEXO VII

#### DO ZONEAMENTO FISCAL

#### ZONA FISCAL 1: - (ZF 1)

Compreende todos os imóveis com suas testadas localizadas nas faces de quadras, dentro dos limites dos arruamentos conforme descrição abaixo:

Avenida Marechal Floriano, entre as rua João Carniel e Avenida Laurindo Centenaro;  
Avenida Luís Vanz, entre a Rua João Carniel e Rua João Pasinato;  
Avenida Antônio Finco, entre a Rua João Pasinato e Avenida Laurindo Centenaro  
Rua João Carniel, entre a Avenida Mal Floriano e a Avenida Luiz Vanz;  
Rua Arthur Heller, entre a Avenida Mal Floriano e a Avenida Luiz Vanz;  
Rua Pedro Luiz Grassi, entre a Avenida Marechal Floriano e Rua Maximiliano Centenaro;  
Rua Hildebrando Bittencourt, entre a Avenida Luiz Vanz e Rua Maximiliano Centenaro;  
Rua João Pasinato, entre Avenida Antônio Finco e Avenida Mal Floriano;  
Rua João Lunardi, entre a Rua Prof. José Bianchin e Rua Maximiliano Centenaro;  
Rua 10 de Setembro, entre a Max Centenaro e Avenida Lia Andriani Letti;  
Rua Maximiliano Centenaro, entre a Rua Pedro Luiz Grassi e Rua 10 de Setembro;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ZONA FISCAL 2: - (ZF 2)

Compreende todos os imóveis com suas testadas localizadas nas faces de quadras, dentro dos limites dos arruamentos conforme descrição abaixo:

Avenida Marechal Floriano, entre a Rua Tranquilo Carniel e João Carniel;  
Avenida Luiz Vanz, entre a Rua Luiz Colombelli e Rua Pedro Luiz Grassi;  
Avenida José Gelain, entre a Avenida Laurindo Centenaro e RS 343;  
Avenida Antônio Finco, entre a Avenida Laurindo Centenaro e Rua Chico Paciência;  
Rua Prof. José Bianchin, entre a Rua Arthur Heller e João Lunardi;  
Rua José Guisolfi, entre as terras de Ernesto Bessegato e Rua João Lunardi;  
Rua Pedro Lottici, entre as Terras de Ernesto Bessegato e Rua João Pasinato;  
Rua Luiz Colombelli, entre a Avenida Marechal Floriano e Avenida Luiz Vanz;  
Rua João Carniel, entre a Avenida Luiz Vanz e Rua Arthur Heller;  
Rua Arthur Heller, entre a Avenida Luiz Vanz e Rua Prof. José Bianchin;  
Rua Catarina Debastiani, entre a Rua Ernesto Piloto e Avenida Laurindo Centenaro;  
Rua Bonifácio de Mattos, entre a Rua 10 de Setembro e Avenida Laurindo Centenaro;  
Rua Lia Andriani Letti, entre a Rua João Lunardi e Avenida Laurindo Centenaro;  
Rua Pedro Luiz Grassi, entre a Avenida Maximiliano Centenaro e Rua Elias Mendes de Araújo;  
Rua Maria Rizzon, entre a Rua Elias Mendes de Araújo e Rua "A" do Loteamento Martarelo;  
Rua Hildebrando Bitencourt, entre Rua Max Centenaro e Rua Nilo Lottici;  
Rua João Lunardi, entre a Maximiliano Centenaro e Nilo Lottici;  
Rua 10 de Setembro, entre a Rua Maximiliano Centenaro e Nilo Lottici;  
Rua Carmen Scotti Pacheco, entre a Avenida José Gelain e Rua Nilo Lottici;  
Rua Laurindo Centenaro, entre a Rua Catarina Debastiani e terras de Ivo Maximiliano Menegat;  
Rua Santo Vanz, entre terras de Ivo Maximiliano Menegat e Arroio Cachoeira;  
Rua 10 de Setembro, entre a Rua Lia Andriani Letti e Catarina Debastiani;  
Rua Ernesto Pilloto, entre a 10 de Setembro e João Lunardi;  
Rua João Lunardi, entre Prof. José Bianchin e Rua Manoel Teles de Miranda;  
Rua Florentina Lottici, entre a Rua Prof. José Bianchin e Rua José Guisolfi;  
Rua João Pasinato, entre a Rua Prof. José Bianchin e Rua Pedro Lottici;  
Rua Vergínio Stangherlin, entre a Avenida Luiz Vanz e Rua Prof. José Bianchin;  
Rua Elias Mendes de Araújo, entre a Pedro Luiz Grassi e Rua Carmem S. Pacheco;  
Rua Nilo Lottici, entre a Rua Maria Rizzon e Carmem S. Pacheco;  
Rua Guerino Menegat, entre a Rua Maria Rizzon e Sede da AABB;  
Rua A" Loteamento Martarelo.  
Rua Elias Mendes de Araújo, entre a Rua Santo Vanz e RS 343;  
Rua Eugenio Perineto, entre Rua Bonifácio de Matos e Rua Lia Adriano Letti;

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ZONA FISCAL 3: - (ZF 3)

Compreende todos os imóveis com suas testadas localizadas nas faces de quadras, dentro dos limites dos arruamentos conforme descrição abaixo:

Rua João Bombarda, entre a Avenida Marechal Floriano e Avenida Luiz Vanz;  
Rua João Carniel, entre a Avenida Marechal Floriano e Terras da Fundação Araucária;  
Rua Pedro Luiz Grassi, entre a Rua Maria Rizzon e RS 343  
Avenida Luiz Vanz, entre a Rua João Bombarda e Rua Luiz Colombelli;  
Rua João Pasinato, entre a Rua Pedro Lottici e Orlando Belardin;  
Rua João S Borges, entre a Rua José Guisolfi e João Giacometti;  
Rua Florentino Lottici, entre a Rua João Guisolfi e Orlando Belardin;  
Rua Francisco de Paula Felipe, entre a Rua Santo Vanz e terras rurais;  
Rua Vitorio Baggio, entre a Rua João Lunardi e terras rurais;  
Rua Manoel Teles de Miranda, entre Rua Francisco de Paula Felipe e terras rurais;  
Rua Roni Sergio Cirino dos Santos, entre a Avenida Laurindo Centenaro e terras rurais;  
Rua Pedro Lottici, entre a Rua João Pasinato e Rua Francisco de Paula Felipe;  
Rua João Giacometti, entre a Rua João Pasinato e Rua Manoel Teles de Miranda;  
Rua João Lunardi, entre a Rua Manoel Teles de Miranda e Avenida Laurindo Centenaro;  
Rua 10 de Setembro, entre a Rua Catarina Debastiani e Roni Sergio Cirino dos Santos;  
Rua Assis Bernardon, entre a Rua Roni Sergio Cirino dos Santos e Avenida Laurindo Centenaro;  
Avenida Laurindo Centenaro, entre a Rua Catarina Debastiani e Final do Perímetro Urbano;  
Rua Catarina Debastiani, entre Avenida Laurindo Centenaro e Rua Santo Vanz;  
Rua Bonifácio de Mattos, entre a Avenida Laurindo Centenaro e Rua Santo Vanz;  
Rua Santo Vanz, entre Avenida Antônio Finco e Rua Francisco de Paula Felipe;  
Rua Regina Baggio Vanz, entre a Avenida Antônio Finco e Avenida Laurindo Centenaro;  
Rua Chico Paciência, entre a RS 343 e Rua Avelino Pasinato;  
Rua Pedro Leo Feiten, entre a RS 343 e Rua Avelino Pasinato;  
RS 343, entre a Avenida João Gelain e estrada para propriedade de Nilceu Risson;  
Avenida João Gelain, entre a RS 343 e final do Loteamento Gelain;  
Rua Domingos Bernardi, entre a RS 343 e Rua "B" do Loteamento Gelain;  
Rua "A" do Loteamento Gelain;  
Rua "B" do Loteamento Gelain;  
Rua "C" do Loteamento Gelain;  
Rua Continuação da Rua Elias Mendes de Araújo no loteamento Gelain;  
RS 343, entre a AV José Gelain e Rua Elias Mendes de Araújo;

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ZONA FISCAL 4: - (ZF 4)

Compreende todos os imóveis com sua testada localizada nas faces de quadras, dentro dos limites dos arruamentos conforme descrição abaixo:

Rua João Carniel, entre Rua Prof. José Bianchin e Rua Orlando Belardin;  
Rua Orlando Belardin, entre a Rua João Carniel e Rua Francisco de Paula Felipe;  
Rua Assis Bernardon, entre a Avenida Laurindo Centenaro e Rua Augusto Zanella;  
Rua Augusto Zanella até a Avenida Laurindo Centenaro;  
Rua João Menegat, entre Rua Francisco de Paula Felipe e Rua Assis Bernardon;  
Rua Francisco de Paula Felipe, entre a Rua Santo Vanz e Rua Antônio Reginato;  
Rua Catarina Debastiani, entre a Rua Santo Vanz e Antônio Reginato;  
Rua Bonifácio de Mattos, entre a Rua Santo Vanz e Chico Paciência;  
Rua Chico Paciência, entre a Rua Isidoro Guisolfi e Rua Avelino Pasinato;  
Rua Tranquilo Carniel, entre terras rurais e Avenida Mal Floriano;  
Avenida Mal Floriano, entre a Tranquilo Carniel e estrada do DAER;  
RS 343, Bairro Nossa Senhora da Saúde, conforme mapa.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ZONA FISCAL 5: - (ZF 5)

Compreende todos os imóveis com sua testada localizada nas faces de quadras, dentro dos limites dos arruamentos conforme descrição abaixo:

Rua Bonifácio de Matos, entre a Rua Chico Paciência e Loteamento Risson;  
Rua Isidoro Guisolfi, entre a Rua Bonifácio de Matos e Loteamento Risson;  
Rua Antônio Reginato, entre a Rua Isidoro Guisolfi e Rua Francisco de Paula Felipe;  
Rua Francisco de Paula Felipe, entre a Rua Antônio Reginato e Loteamento Risson;  
Rua Albino Zanella, entre a João Menegat e Loteamento Risson;  
Rua Sem Denominação, entre a Rua Francisco de Paula Felipe e Albino Zanella;  
Todas as Ruas do Loteamento Risson;  
Avenida Laurindo Tolardo, da RS 343 até o final da Área Industrial.  
Rua Bartolo Vanz, entre a Rua Vergílio Stangherlin e terras rurais;  
Rua Luiz José Priamo, entre a Rua Vergílio Stangherlin e terras rurais;  
Rua Felipe Stangherlin, entre a Rua Vergílio Stangherlin e Rua Ângelo Baggio;  
Rua José Mendes, entre Rua Felipe Stangherlin e Luís José Priamo;  
Rua Amélio Silvestrini, entre a Rua Bartolo Vanz e José Mendes;  
Rua Alzira Dall Agnol de Camargo, entre a Amélio Silvestrini e Luiz José Priamo;  
Rua Hercília Lourdes Rocha, entre a Rua José Mendes e Rua Alzira Dall Agnol de Camargo;

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ZONA FISCAL 6: - (ZF 6)

Compreende todos os imóveis com sua testada localizada nas faces de quadras, dentro dos limites dos arruamentos conforme descrição abaixo:

RS 343 entre o Bairro Nossa Senhora da Saúde até a entrada para o DAER;  
RS 343 entre o Bairro Nossa Senhora da Saúde até a Rua Elias Mendes de Araújo(projeção);  
RS 343 da estrada para Linha Machado até o final do Perímetro Urbano;  
Todo o Bairro Petrópolis.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VIII

#### DA PLANTA DE VALORES

VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO (m <sup>2</sup> ) DO TERRENO	
Zona Fiscal 1 – (ZF 1)	350,00
Zona Fiscal 2 – (ZF 2)	240,00
Zona Fiscal 3 – (ZF 3)	140,00
Zona Fiscal 4 – (ZF 4)	75,00
Zona Fiscal 5 – (ZF 5)	30,00
Zona Fiscal 6 – (ZF 6)	5,00

VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO (m <sup>2</sup> ) DAS CONSTRUÇÕES	
Zona Fiscal 1 – (ZF 1)	
Alvenaria A	1.500,00
Alvenaria B	1.000,00
Mista	500,00
Madeira Dupla	230,00
Madeira Simples	130,00
Madeira Bruta	50,00

Zona Fiscal 2 – (ZF 2)	
Alvenaria A	1.040,00
Alvenaria B	720,00
Mista	360,00
Madeira Dupla	160,00
Madeira Simples	88,00
Madeira Bruta	36,00

Zona Fiscal 3 – (ZF 3)	
Alvenaria A	840,00
Alvenaria B	560,00
Mista	245,00
Madeira Dupla	119,00
Madeira Simples	70,00
Madeira Bruta	28,00

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

<b>Zona Fiscal 4 – (ZF 4)</b>	
Alvenaria A	660,00
Alvenaria B	420,00
Mista	195,00
Madeira Dupla	90,00
Madeira Simples	54,00
Madeira Bruta	22,50

<b>Zona Fiscal 5 – (ZF 5)</b>	
Alvenaria A	600,00
Alvenaria B	360,00
Mista	180,00
Madeira Dupla	78,00
Madeira Simples	48,00
Madeira Bruta	21,00

<b>Zona Fiscal 6 – (ZF 6)</b>	
Alvenaria A	600,00
Alvenaria B	360,00
Mista	180,00
Madeira Dupla	78,00
Madeira Simples	48,00
Madeira Bruta	21,00

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*